



## **REPUBLICAÇÃO**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, situada na Av. Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, tel. (95) 3224-3696, CEP: 69.301-110 – nesta cidade, através de sua Comissão Permanente de Leilão, instituída pela Portaria Nº. 058/2015, de 17 de Dezembro de 2015, torna público que fará realizar na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS descritos no Anexo I, a ser realizado às **09h00min (Horário Local)**, do dia **09/05/2015**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

### **1.0. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.**

O Leilão será realizado no estacionamento interno do SENAR-AR/RR, situado na Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista, no dia **09 de maio de 2016**, às **09h00min**, onde será leiloado o lote descrito no Anexo I.

### **1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS.**

**1.1.1.** O lote a ser levado a leilão poderá ser vistoriado e inspecionado no estacionamento interno do SENAR-AR/RR, situado a Av. Major Williams, Nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:0h às 18:00h, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do leilão às 09h00min.

**1.1.2.** O exame dos bens pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAR-AR/RR**, quaisquer reclamações a partir do início do leilão.

### **2.0. DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREAMATAÇÃO.**

**2.1.** Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAR-AR/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do **SENAR-AR/RR**.

### **3.0. DOS LICITANTES**

**3.1.** Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física de maior idade para a Lei ou jurídica. É vedada a participação de servidores do **SENAR-AR/RR**.

**3.2.** No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou cópia autenticada por cartório competente, sob pena de nulidade do lance.

**3.2.1.** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.

**3.2.2.** A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

**3.2.3.** As cópias dos documentos apresentados ficarão anexadas ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**a) CNPJ ou CPF;**

**b) Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.**

### **4.0. DAS GARANTIAS**



4.1. Ao assinar o comprovante, o arrematante fornecerá como garantia da compra um cheque de sua emissão, assinado e nominal ao **SENAR-AR/RR**, que servirá para o pagamento daquele e de outros lotes que venha a adquirir e ou fará a integralização do lote arrematado no ato.

4.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia nominal da compra ou pagamento devido, a venda será cancelada e o lote correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido e o **LEILOEIRO** fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lance.

#### **5.0. DOS PAGAMENTOS DAS ARREMATACÕES.**

5.1. Os lotes serão arrematados pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, e **deverá ser pago à vista, no ato da arrematação.**

5.2. Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções inclusive da comissão do **LEILOEIRO**.

#### **6.0. DA COBRANÇA DO ICMS.**

6.1. Sobre os lotes arrematados neste leilão incidirá a cobrança do **ICMS (na forma da legislação estadual)**, sobre o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante, o seu pagamento.

#### **7.0. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO ARREMATANTE**

7.1. Conforme Portaria 013/2015/SENAR-AR/RR, foi designado o Leiloeiro oficial Sr. Antônio Carlos Rebelo Nascimento para conduzir o leilão.

7.2. Sobre o valor da arrematação incidirão 5% (cinco por cento), referente à comissão do **LEILOEIRO OFICIAL, Sr. Antônio Carlos Rabelo Nascimento**, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou em cheque nominal ao mesmo.

7.3. **O pagamento do lote, bem como a comissão do LEILOEIRO, efetuada através de cheque nominal, só será liberado após a compensação bancária.**

#### **8.0. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO EM CHEQUE OU ESPÉCIE.**

8.1. O cheque recebido será depositado após o término do leilão e as Notas deliberadas **“NOTAS DO LIVRO TALÃO”**, serão fornecidas ao arrematante após a compensação bancária.

8.2. No pagamento em espécie, a nota deliberada **“NOTA DO LIVRO TALÃO”**, será entregue no primeiro dia útil após o leilão, no escritório do **LEILOEIRO**, por ordem de chegada, juntamente com a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ICMS e de pagamento da comissão do leiloeiro.

8.3. Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência. **Tal procedimento será também aplicado para os cheques eventualmente devolvidos.**

#### **9.0. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO.**

9.1. O arrematante dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia após o leilão, para retirar do local o lote arrematado. Findo este prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo os bens neste local, paga ou não a multa, a arrematação será



cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do **SENAR-AR/ RR**, sem que caiba ao arrematante, direito a restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão do **LEILOEIRO**.

**9.2.** Após o leilão os arrematantes deverão **fornecer os documentos** para que o **SENAR-AR/RR** providencie o preenchimento do D. U. T - Documento único de Transferência para o nome do arrematante.

**9.3.** Após a transferência do (s) bem (s) as responsabilidades: cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

**9.4.** Conforme art. 123. § 1º do CTB - Código de Trânsito Brasileiro o SENAR-AR/RR enviará ao Detran-RR cópia dos documentos dos veículos arrematados e dos arrematantes, informando a venda em hasta pública dos bens para que no prazo máximo de 30 dias seja realizada a referida transferência do (s) bem (s) pelo arrematante.

**9.2.** A retirada e transporte dos lotes serão por conta e risco do arrematante, o qual será responsável por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidente de trabalho ocorrido por seu pessoal.

**9.3.** Quando o lote for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários do **SENAR-AR/ RR**.

#### **10.0. DA RESPONSABILIDADE DO SENAR-AR/RR.**

**10.1.** É de responsabilidade do **SENAR-AR/RR**, a entrega dos lotes arrematados, devidamente desembaraçados de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do leilão.

#### **11.0. DA ADJUDICAÇÃO.**

**11.1.** A adjudicação do lote será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

#### **12.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRO.**

**12.1.** Será emitida a nota “**NOTA DO LIVRO TALÃO**”, após o fornecimento pelo arrematante, do recibo de depósito efetuado em favor do **SENAR-AR/RR**, e cópia do comprovante de pagamento do ICMS.

#### **13.0. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SENAR-AR/RR.**

**13.1.** O lote será liberado mediante a nota “**NOTA DO LIVRO TALÃO**”, com a inserção do carimbo “**LIBERADO**” e a assinatura do **LEILOEIRO**, devidamente reconhecida em cartório.

#### **14.0. DAS ADVERTÊNCIAS.**

**14.1.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

**14.2.** O leilão subordina-se as normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR-AR/RR.

**14.3.** A sessão do Leilão será realizada com elaboração de relatório do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

**15.4.** O **LEILOEIRO** prestará contas ao **SENAR-AR/RR**, deste ato público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

#### **16.0. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.**



**16.1.** Quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se a Comissão Permanente de Licitações, na sede do **SENAR-AR/RR** situada na Av. Major Williams, nº. 1018 – Bairro São Francisco – Boa Vista/RR, tel. (95) 3224-7024/ 3224-3696, CEP: 69.301 110.

**16.2.** A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficarão a cargo do **LEILOEIRO**, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção policial.

**16.3.** Faz parte integrante deste Edital, o Anexo I.

**16.4.** O Foro da cidade de Boa Vista / RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

Boa Vista/RR, Abril de 2016.  
Comissão Permanente de Leilão  
SENAR-AR/RR.



ANEXO I

<b>Lote</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano Fáb./ Modelo</b>	<b>Combustível</b>	<b>Valor Inicial (R\$)</b>
01	<b>Marca/ Modelo:</b> FORD RANGER XLS 12A; <b>Chassis:</b> 8AFDR12A59J221435 <b>Cor: Preta</b> Servível	NOR 6710	2008/2009	GASOLINA	R\$ 15.370,08 - 4.276,78 <b>R\$ 11.093,30</b>
02	<b>Marca/ Modelo:</b> FORD RANGER XLS 12A; <b>Chassis:</b> 8AFDR12A19J221433 <b>Cor: Preta</b> Servível	NOR 6720	2008/2009	GASOLINA	R\$ 15.270,08 - 4.176,78 <b>R\$ 11.093,30</b>
03	<b>Marca/ Modelo:</b> FORD I/RANGER XLS 13F; <b>Chassis:</b> 8AFER13F05J402788 <b>Cor: Prata</b> Servível	NAI 5103	2004/2005	DIESEL	R\$ 15.735,04 - 4.378,04 <b>R\$ 11.357,00</b>
04	<b>Marca/ Modelo:</b> FIAT PALIO FIRE; <b>Chassis:</b> 9BD17146752554866 <b>Cor: Branca</b> Servível	NAI 5063	2004/2005	GASOLINA	R\$ 6.807,36 - 2.230,16 <b>R\$ 4.577,20</b>